

ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO DO MUNICÍPIO
Joca Claudino
O Desenvolvimento Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal Nº 006/2013 de 11 de junho de 2013.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, instituído e administrado pela FAMUP, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Joca Claudino, Estado da Paraíba.

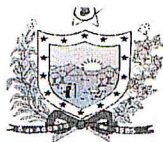
LUCRÉCIA ADRIANA DE ANDRADE BARBOSA, Prefeita Constitucional do Município de Joca Claudino – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, constitucionais, Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, instituído e administrado pela FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA (FAMUP), por meio da Resolução nº 01/2009, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Joca Claudino – PB, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

RUA JOSÉ EZEQUIEL DUARTE, 500, CENTRO – CEP: 58.928-000 - JOCA CLAUDINO – PB

CNPJ: 01.613.283/0001-00 - Site Oficial: www.jocaclaudino.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO DO MUNICÍPIO
Joca Claudino
O Desenvolvimento Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famup, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba são reservados ao Município de Joca Claudino – PB.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º O Município fica autorizado a contribuir para a FAMUP, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DA PARAÍBA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**Joca
Claudino**
O Desenvolvimento Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Joca Claudino,
Estado da Paraíba, em 11 de junho de 2013.


LUCRECIA ADRIANA DE ANDRADE BARBOSA
Prefeita Constitucional